

Planejamento Tributário: Estudo de caso em uma empresa de Recauchutagem de Pneus

Andrei Raul Gomes Salomão
Tatiane Aparecida Alves
Graduandos em Ciências Contábeis
– UNIPTAN
Orientadora: Ana Lucia Resende

RESUMO

Com a elevada carga tributária atuante no país, é notória a complexidade das organizações em exercer as suas atividades no mercado. Juntamente com essas complexidades, surgem também os questionamentos dos gestores empresariais. Um desses questionamentos é quanto a sua forma de tributação, e qual o método mais viável que uma organização pode se enquadrar. Lamentavelmente, os campos de pesquisas que se baseiam nessa área possuem informações bastante escassas para pessoas leigas, possuindo penosa interpretação, necessitando ter um estudo mais complexo no assunto ou um apoio de terceiros, os quais interpretam e transmitem as informações de maneira inteligível, sem ocorrer perda de informações. Com a organização presente no artigo não foi diferente. A mesma possui diversos questionamentos quanto ao seu método de tributação atual, fazendo-se necessário o auxílio de um profissional da área de contabilidade para realizar um planejamento tributário, a fim de repassar os resultados obtidos para o seu responsável, para posteriormente tomar as devidas decisões. O presente artigo objetiva na análise, elaboração e orientação dessas informações, possuindo um caráter qualitativo, sendo realizado um estudo de caso na organização, a fim de obter as informações necessárias para elaboração do mesmo, na quais foram fornecidas fielmente pelo responsável da organização.

ABSTRACT

With the high tax burden in the country, the complexity of organizations in carrying out their activities in the market is notorious. Along with these complexities, the questions of business managers also arise. One of these questions is about its form of taxation, and what is the most viable method that an organization can fit. Regrettably, research fields that rely on this area have rather scarce information for lay people, having a difficult interpretation, needing to have a more complex study in the subject or a support from third parties, who interpret and transmit the information in an intelligible way, without occurring lose information. With the organization present in the article was no different. It has several questions regarding its current method of taxation, requiring the assistance of an accounting professional to carry out a tax planning in order to pass on the results obtained to its responsible, and then make the necessary decisions . This article aims at analyzing, elaborating and orienting this information, having a qualitative character. A case study was carried out in the organization, in order to obtain the necessary information for its elaboration, in which it was faithfully provided by the person in charge of the organization.

Palavras-chaves: Planejamento tributário; Enquadramento tributário; Carga tributária.

1. INTRODUÇÃO

Com a carga tributária elevada, é sabido sobre o caráter obrigatório referente ao vultoso valor de pagamento de tributos, tanto pelas pessoas físicas quanto pelas jurídicas. Diversos questionamentos por partes das organizações são levantados constantemente a respeito de suas formas de tributação.

A empresa X é uma das diversas empresas que está com essas constantes dúvidas no seu método de tributação utilizado atualmente. As principais dúvidas são a respeito de que se ele está sendo o mais vantajoso para a mesma, e se possui alguma outra forma de tributação mais viável para ser enquadrada.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de uma análise dos métodos de tributação, para que assim, seja possível auferir uma redução de seus custos mensais, as vantagens e desvantagens destes métodos e, também, averiguar qual será o método mais viável que não ocasionará prejuízos estapafúrdios as empresas como um todo.

Dentro da necessidade de serem realizados planejamentos tributários para as organizações, é preciso que os meios contábeis adentrem neste campo, auxiliando, de forma significativa, as empresas, pois, a contabilidade estuda, registra e controla o patrimônio das empresas, sendo que, os impostos, interferem, diretamente, nestes aspectos, necessitando, assim, que seja realizada uma análise por profissionais contábeis sobre a influência que a tributação vem ocasionando nas organizações.

A contabilidade tributária possui como intuito apurar com a devida precisão qual seja o resultado econômico auferido em determinado período e, em seguida, averiguar de uma forma extra contábil o que está estabelecido nas legislações referentes ao Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas e, também, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, formando a base de cálculo fiscal, para, assim, determinar valores referentes ao pagamento destes tributos obrigatórios.

Cabe salientar que a análise será realizada através de procedimentos que buscarão fazer com o que os gastos tributários sejam auferidos de forma a prejudicar o mínimo possível as organizações empresariais, sendo que estes procedimentos serão realizados através de um planejamento tributário,

desenvolvimento deste planejamento, analisando regimes de impostos como o Simples Nacional, o Lucro Presumido e o Lucro Real, fazendo com que a organização sofra o mínimo possível com as tributações obrigatórias.

Assim sendo, é possível verificar que a contabilidade tributária em muito auxiliará a presente organização para que, as tributações determinadas por lei, sejam realizadas de forma a adentrar nos patrimônios empresariais o mínimo possível, onde, concomitantemente, demonstrará a necessidade de um planejamento tributário, indicando qual o método mais viável para o enquadramento da mesma, evitando que os impostos vultosos acarretem num endividamento ou até mesmo o fim das atividades empresariais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONCEITO DE CONTABILIDADE

O conceito de contabilidade vem sofrendo modificações desde o seu primórdio. Com o passar dos anos, ela vem se modernizando e adaptando a atualidade. Existem diversas interpretações da mesma, onde descrevem a contabilidade como uma ciência que controla os patrimônios empresariais. Fabretti (2008) confirma ao dizer que “A contabilidade é a ciência que estuda, registra e controla o patrimônio e as mutações que nele operam os atos e fatos administrativos, demonstrados no final de cada exercício social o resultado obtido e a situação econômico-financeira da entidade”. Barreto (2011) também descreve o mesmo a respeito, ao dizer que “A contabilidade é mantida com a finalidade de fornecer informações sobre o patrimônio de uma determinada pessoa”.

Outro conceito utilizado para a contabilidade, mas que não altera a sua ideia principal, é que a contabilidade é usada para controlar permanentemente o patrimônio empresarial. Ribeiro (2003), descreve melhor essa tese dizendo que “A Contabilidade é uma ciência que possibilita, por meio de suas técnicas, o controle permanente do Patrimônio das empresas”.

Marion (2008) enfatiza Ribeiro ao dizer que ”A Contabilidade é o grande instrumento que auxilia a administração a tomar decisões. Na verdade, ela coleta todos os dados econômicos, mensurando-os monetariamente, registrando-os e summarizando- os em forma de relatórios ou de comunicados, que contribuem

sobremaneira para a tomada de decisões”.

Esses dados apurados e fornecidos pela contabilidade para a tomada de decisões são de interesses internos e externos das organizações, mas vale salientar que não deve ser feita com foco apenas em atender as exigências do governo, mas dar ênfase no auxílio a tomada de decisão. Marion evidencia essa teoria ao citar que:

“A contabilidade fornece o máximo de informações para a tomada de decisão dentro e fora das empresas, por isso, ela não deve ser feita com foco exclusivamente em atender as exigências do governo, e sim o que é mais importante, auxiliar as pessoas a tomarem decisões. Devem ser feitos os registros das movimentações e entregue aos interessados em conhecer a situação da empresa, e assim analisando os resultados, eles podem tomar as decisões corretas em curto ou longo prazo”. (Marion, 2006, pág. 15).

É importante ressaltar ainda, que, para favorecer as tomadas de decisões, a contabilidade é dividida em diversos ramos, sem perder o objetivo principal. Essas divisões estabelecem as atividades, pessoas, ou estudo de aspectos específicos, facilitando o trabalho realizado. Barreto (2011) confirma ao dizer que “a Contabilidade é dividida em áreas ou ramos. Esta divisão tem por objetivo o aprimoramento das técnicas aplicadas e determinadas atividades ou pessoas e o estudo de aspectos específicos da Contabilidade”.

Barreto (2011) ainda cita quais são essas áreas desmembradas da contabilidade. “A contabilidade pode ser dividida em Contabilidade Geral, Contabilidade de Custos, Contabilidade Bancária, Contabilidade Pública, Contabilidade de Seguros, Análise das Demonstrações, Auditoria, etc.”.

Enfim, a contabilidade tem como finalidade auxiliar as tomadas de decisões, através dos reais dados obtidos pelas organizações, sendo estes mesmos separados por áreas, ficando a cargo de cada uma a sua função, demonstrando aos interessados qual a posição fidedigna da organização. Uma dessas áreas da contabilidade que exerce influência nas organizações é a Contabilidade Tributária, tema que será tratado no próximo tópico.

2.2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A Contabilidade Tributária é uma das áreas desmembradas da contabilidade, que tem a responsabilidade de estudar os princípios, conceitos, técnicas, métodos e

procedimentos aplicáveis à apuração dos tributos devidos pelas empresas. Pohlmann (2010) constata essa afirmação ao dizer que “Contabilidade tributária é a disciplina ou ramo da contabilidade que se dedica ao estudo dos princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos aplicáveis à apuração dos tributos devidos pelas empresas e entidades em geral...”.

Fabretti (2007) completa Pohlmann ao dizer que o objetivo da Contabilidade Tributária consiste em aplicar, na prática, conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, ao mesmo tempo e de forma adequada.

Vale ressaltar, que, a legislação Tributária e as normas básicas da contabilidade tem que ser exercidas em conjunto, uma vez que uma se baseia na outra. Em teoria, a Legislação Tributária pode ser entendida como o conjunto de normas que envolvem assuntos tributários. Segundo o art. 96 do CTN:

“A expressão Legislação Tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes”.

Em relação aos tributos, a Contabilidade Tributária apura com precisão o resultado econômico do período, para, posteriormente, apurar os tributos das organizações. Fabretti (2007) descreve o método de aplicação do recolhimento do imposto ao dizer que: “A Contabilidade tributária apura com precisão o resultado econômico do período, para, posteriormente, atender de forma extracontábil o que estabelece as legislações do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), determinando a base de cálculo fiscal para formação das provisões destinadas ao pagamento desses tributos, as quais serão abatidas do resultado econômico, a fim de que se determine o lucro líquido disponível aos sócios da empresa”.

Completando Fabretti, a Contabilidade Tributária trabalha administrando a rotina tributária das organizações, a fim de deslocar os pagamentos corretos a suas respectivas competências. Chaves (2010) corrobora ao dizer que “a contabilidade tributária trabalha na administração de tributos das empresas, através dela que é feita a análise para saber os tributos a serem pagos, uma vez que errada, o prejuízo para as organizações são significativos”.

Enfim, a Contabilidade Tributária busca de forma mais acessível administrar os tributos das organizações, onde procura sempre uma forma menos onerosa de

pagar seus tributos, visando uma redução legal da carga tributária, fazendo-se necessária uma adoção do Planejamento Tributário.

2.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Planejamento tributário é a metodologia para se obter um menor ônus fiscal sobre operações ou produtos, utilizando-se meios legais. É também chamada de “elisão fiscal”. A base de um adequado planejamento fiscal é a existência de dados regulares e confiáveis. A contabilidade, sendo um sistema de registros permanentes das operações, é um pilar de tal planejamento. (ZANLUCA, 2016).

O planejamento tributário deve ser feito por todas as organizações, sempre objetivando as melhores estratégias em relação à redução da carga tributária em favor da organização. Essa teoria é melhor descrita pelo autor, ao dizer que “O planejamento tributário consiste em uma série de atitudes e atividades que toda a empresa deve desempenhar no concernente ao recolhimento de tributos, mas com objetivos estratégicos para a organização.” (PORTAL EDUCAÇÃO, 2014).

Chaves (2010) corrobora ao citar que “O planejamento tributário é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos”.

Fabretti (2007) completa a tese de Chaves, dizendo que “O planejamento tributário preventivo (antes da ocorrência do fato gerador do tributo) produz elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade”.

Completando a teoria de Fabretti, é errôneo analisar e adotar métodos para redução de impostos fora do planejamento tributário, onde pode acarretar em crime de sonegação fiscal. Segundo a Lei nº 8.137/90, consiste em crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório.

A lei nº. 4.729, de 14 de Julho de 1965, em seu Art. 1º define o crime de sonegação fiscal, como se segue:

Art. 1º Constitui crime de sonegação fiscal:

I – prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por leis;

II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis

fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV – fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devido à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

V – exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da pagam qualquer porcentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do Imposto sobre a Renda como incentivo fiscal.

Abstendo-se do crime de sonegação fiscal, faz necessária a adoção do correto planejamento tributário, onde irá determinar quais as melhores formas de tributação para as organizações em interesse, e começar um bom planejamento, escolhendo o regime tributário que melhor se enquadra. “Os regimes tributários mais utilizados no Brasil são: simples nacional, lucro presumido e lucro real, que deverão ser escolhidos de acordo com as atividades desenvolvidas. Cada regime tributário possui uma legislação própria que define todos os procedimentos a serem seguidos a fim de definir um enquadramento mais adequado”. (SOUZA e PAVÃO, 2012).

Em síntese, é necessário começar um bom planejamento fiscal antes de ocorrer o fato gerador dos tributos, analisando e adotando dentre os métodos possíveis de tributação, qual o método mais eficiente para implantar na organização, visando à redução da carga tributária, utilizando sempre meios dentro da legalidade. Dentro desses métodos, encontra-se o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, onde serão exemplificados nos próximos tópicos.

2.3.1 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Ressalta ainda que o mesmo possui abrangência e participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Sua administração é realizada por um Comitê Gestor composta por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos Estados e do Distrito Federal e dois dos Municípios. (RECEITA FEDERAL, 2013).

A Receita Federal ainda destaca a maneira de como é efetuado o

recolhimento dos tributos. É realizado através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), contendo os seguintes impostos e contribuições:

- I - IRPJ - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;
- II - IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, exceto o incidente na importação;
- III - CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- IV - COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, exceto a incidente na importação;
- V - PIS/PASEP - Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público, exceto a incidente na importação;
- VI - INSS/CPP - Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica (patronal), exceto as receitas do Anexo IV;
- VII - ICMS - Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- VIII – ISS -Imposto sobre serviços de qualquer natureza. (RECEITA FEDERAL, 2015).

Em relação a adoção do Simples Nacional quanto organização, ele é considerado um regime facultativo para o contribuinte, isso significa que a empresa pode estar com todos os requisitos para optar por ele, mas se decidir optar por outro, a opção é dela, sabendo que a empresa deva permanecer neste por todo ano calendário, só podendo ser modificada no ano seguinte. (Oliveira, 2014).

A Receita Federal explica sobre o enquadramento dizendo que:

Para fins de opção e permanência no Simples Nacional, poderão ser auferidas em cada ano-calendário receitas no mercado interno até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços para o exterior, desde que as receitas de exportação também não excedam R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Enfim, é o método de enquadramento tributário mais simplificado. Dentre as possíveis formas de enquadramento apresentadas como o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, o Simples Nacional é a que possui uma carga tributária reduzida, salvo exceções. Possui também a facilidade na análise e apuração dos impostos, pois engloba todos os tributos em apenas uma única guia, sendo um ponto que difere das outras formas de enquadramento.

2.3.2 LUCRO PRESUMIDO

O Lucro Presumido é uma das formas possíveis de tributação que as organizações podem se enquadrar. É considerada como uma forma simples de apurar os impostos, posteriormente ao Simples Nacional. “A tributação pelo lucro presumido, nos últimos anos, tem sido muito incentivada pelas autoridades tributantes, sempre apresentada como sendo a forma mais simples de ser apurado o imposto, o que é verdade. Entretanto, deve ser analisada com muito critério às vantagens e desvantagens”. (Chaves, 2016).

Chaves ainda descreve as vantagens e desvantagens da opção pelo Lucro Presumido, dizendo que “as vantagens do lucro presumido podem ser resumidas nas seguintes: a) Quando a empresa faz a contabilidade o lucro contábil independente de valor pode ser distribuído entre os sócios; b) Possibilita a solucionar muitas vezes para problemas de caixa; c) Sistema simples de apuração do imposto; d) Pagar o PIS com alíquota de 0,65%; A desvantagem é muitas vezes pagar imposto de renda e contribuição social sobre o lucro sendo que a empresa teve prejuízo. (Chaves, 2016).

Porém, nem todas as organizações poderão optar livremente pelo Lucro Presumido.

As organizações que podem optar pelo Lucro Presumido são aquelas que não estão obrigadas ao Lucro Real, e cuja receita total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ou a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderão optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 093, ART. 35).

Em relação ao método de recolhimento dos impostos pelo Lucro Presumido, eles são recolhidos separadamente, em DARF's únicos, com o código da receita pertencente a cada um. “São quatro os tipos de impostos federais incidentes sobre o faturamento, que devem ser recolhidos pelo DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), dentre eles o PIS e a COFINS, que devem ser apurados mensalmente, e o IRPJ e a CSLL cuja apuração deverá ser feita trimestralmente, caso a empresa opte”. (SOUZA e PAVÃO, 2012).

Em síntese, o Lucro Presumido é a forma mais simplificada de apuração dos tributos, perdendo apenas pelo Simples Nacional e seguido pelo Lucro Real. Como toda forma de tributação, possui suas vantagens e desvantagens, ficando a cargo do

responsável pelo planejamento tributário analisar se será o método mais viável da apuração dos tributos de uma organização.

2.3.3 LUCRO REAL

Lucro real é o lucro líquido apurado na escrituração contábil, com observância das normas da legislação comercial, ajustado no Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR, pelas adições, exclusões e compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária (arts. 247, 249 e 250 do RIR/99).

Sua finalidade é apurar a base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas que optarem por esse tipo de tributação. (Córdova, 2012).

Um complemento sobre a citação de Córdova é na maneira que o Lucro Real tem seu recolhimento efetuado. Ele pode ser recolhido trimestralmente ou anualmente.

O lucro real pode ser recolhido trimestralmente, trazendo assim uma ilusão aos contribuintes com a finalidade de melhorar o fluxo financeiro sendo que o pagamento do tributo será no próximo mês subsequente ao trimestre. A apuração trimestral do imposto de renda tem seus períodos encerrados de acordo com os trimestres civis, nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário. Ele pode ser recolhido também anualmente, o recolhimento dos tributos deverá ser feito mensalmente, ou seja, no mês seguinte ao período de apuração. (REIS, 2012, pág. 11).

Vale destacar que a opção pelo Lucro Real também acarreta, para o empreendedor, a obrigação de apresentar a Receita Federal diversas declarações e controles que não são exigidos das empresas que optam pelo Lucro Presumido. Os gastos adicionais para o atendimento dessas exigências (ex.: pessoal, sistemas, e consultoria externa) devem ser adequadamente dimensionados, por ocasião da opção por um desses regimes, evitando-se surpresas desagradáveis. (Sebrae Nacional, 2016).

Enfim, o último método apresentado é também o mais complexo e por hora o mais desfavorável para as organizações. Seus métodos de aplicação são bastante confusos, uma vez que não possuem a facilidade encontrada no Simples Nacional ou até mesmo no Lucro Presumido, sendo considerada uma opção de enquadramento, salvo exceções, como a menos indicada e menos utilizada nas

organizações.

3. METODOLOGIA

3.1 QUANTO A NATUREZA DA PESQUISA

A pesquisa realizada caracteriza-se como aplicada. Segundo Barros e Lehfeld (2000, p. 78), a pesquisa aplicada tem o objetivo de “contribuir para fins práticos, visando à solução mais ou menos imediata do problema encontrado na realidade”. Ela é motivada devido à necessidade de atualizar-se sobre determinado assunto, além de buscar a ampliação de conhecimento para os leitores auxiliando na resolução de problemas atuais ou futuros. O presente estudo é aplicado por abordar um assunto exigido pelo Governo, à implantação do sistema e-Social, que irá impactar diretamente na forma de executar as atividades relacionadas à rotina trabalhista dos escritórios de contabilidade.

3.2 QUANTO À ABORDAGEM

O presente artigo é baseado numa pesquisa qualitativa. Foram realizados levantamento de dados na presente organização a fim de obter dados satisfatórios para a realização do mesmo. Segundo Marconi e Lakatos (2011) “O enfoque quantitativo vale-se do levantamento de dados para provar hipóteses baseadas na medida numérica e da análise estatística para estabelecer padrões de comportamento. Ele procura principalmente a expansão dos dados, ou seja, a informação.”

Silveira (2009) completa Marconi e Lakatos enfatizando que “A pesquisa quantitativa, tende a enfatizar o raciocínio dedutivo, as regras da lógica e os atributos mensuráveis da experiência humana. Analisa os dados numéricos através de procedimentos estatísticos”.

3.3 QUANTO AOS FINS

Quanto aos fins, é uma pesquisa de caráter exploratório, onde foram realizados análises na organização. Segundo Gil (2010) “A pesquisa exploratória

tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-los mais explícito ou a construir hipóteses”.

3.4 QUANTO AOS MEIOS

Em relação aos meios, a pesquisa será um estudo de caso. Segundo Lakatos e Marconi (2011) “O estudo de caso refere-se ao levantamento com mais profundidade de determinado caso ou grupo humano sob todos os seus aspectos. Entretanto é limitado, pois se restringe ao caso que estuda”. O presente estudo será realizado em uma empresa atuante na área de recauchutagem de pneus, sediada na cidade de São João del Rei – MG.

3.5 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Os instrumentos utilizados para coleta de dados será através de entrevista com o proprietário e com dados presentes nas demonstrações contábeis fornecidas pela organização. Segundo o CRCPN (2015) “as Demonstrações Contábeis são preparadas e apresentadas para usuários externos em geral, tendo em vista suas finalidades distintas e necessidades diversas”.

4. ESTUDO DE CASO

4.1 A EMPRESA

A empresa onde será realizada o estudo de caso fica situada na cidade de São João del Rei – MG. Ela é uma prestadora de serviços atuante na área de Recauchutagem de Pneus, e exerce suas atividades desde 1971. O planejamento tributário aplicado na organização será realizado em informações reais, objetivando a apuração de qual regime tributário a empresa melhor se enquadrará, gerando a redução dos tributos.

Atualmente ela utiliza o método do Lucro Presumido, no qual veremos ao longo deste estudo se é a melhor opção. A empresa é composta por dois sócios e apenas dois funcionários. É considerada uma empresa de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar 123/2006.

Todas as informações foram recolhidas para analisar e apurar qual o regime tributário que a empresa estudada melhor se enquadra. Vale ressaltar que essas informações devem ser analisadas por um profissional competente, a fim de que ele possa demonstrar ao empresário qual o melhor caminho a seguir usando alternativas legais para reduzir custos e despesas.

5. ANÁLISE DOS DADOS

Foram analisados e recolhidos todos os dados referentes às receitas e despesas da organização dos últimos 12 meses, que são os dados necessários para a realização do planejamento tributário. É uma empresa consideravelmente pequena em relação a sua atividade, onde seu faturamento não alcança valores exuberantes. A seguir, encontra-se a tabela 1, onde podemos ter os valores mais precisos referente ás receitas obtidas.

TABELA 1: Receitas obtidas nos últimos 12 meses

Competência	Receita
Out/16	R\$12.258,75
Nov/16	R\$8.520,10
Dez/16	R\$12.558,20
Jan/17	R\$8.547,96
Fev/17	R\$9.991,34
Mar/17	R\$9.985,30
Abr/17	R\$15.669,70
Mai/17	R\$18.110,00
Jun/17	R\$14.774,23
Jul/17	R\$19.999,52
Ago/17	R\$12.200,10
Set/17	R\$16.672,23
TOTAL	R\$159.287,43

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Diante dos dados informados, observa-se que não se trata de uma empresa com faturamento elevado, não sendo obrigada a permanecer enquadrada no Lucro Presumido.

A seguir, a tabela 2 demonstra todas as despesas que a organização possuiu nos últimos doze meses, juntamente com os valores acumulados no período.

TABELA 2: Despesas totais da organização

Competência	Luz	Água	Telefone	Internet	Pró-labore aos sócios
Out/16	369,10	54,20	141,42	119,90	3.520,00
Nov/16	310,05	66,60	144,44	119,90	3.520,00
Dez/16	387,22	54,42	149,30	119,90	3.520,00
Jan/17	294,11	78,78	147,19	139,90	3.748,00
Fev/17	300,95	73,20	150,07	119,90	3.748,00
Mar/17	293,20	100,29	165,20	119,90	3.748,00
Abr/17	359,92	84,10	148,16	119,90	3.748,00
Mai/17	388,54	94,05	148,00	119,90	3.748,00
Jun/17	331,92	75,92	149,52	119,90	3.748,00
Jul/17	402,33	60,15	142,16	119,90	3.748,00
Ago/17	288,81	77,75	152,13	119,90	3.748,00
Set/17	371,30	108,75	146,06	119,90	3.748,00
TOTAL	R\$4097,50	R\$928,21	R\$1.783,65	R\$1.458,80	R\$44.292,00

Competência	Salários e ordenados	FGTS	INSS patronal dos funcionários	INSS dos sócios	Matéria Prima
Out/16	2.600,00	208,00	748,80	1.400,96	650,00
Nov/16	2.600,00	208,00	748,80	1.400,96	0,00
Dez/16	5.200,00	416,00	1497,60	1.400,96	0,00
Jan/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	1150,00
Fev/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	0,00
Mar/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	2250,00
Abr/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	1300,00
Mai/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	0,00
Jun/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	0,00
Jul/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	0,00
Ago/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	0,00
Set/17	2.808,00	224,64	808,70	1.491,70	2810,00
TOTAL	R\$35.672,00	R\$2.853,80	R\$10.274,00	R\$17.628,18	R\$8.160,00

Competência	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	ISS	Contador
Out/16	79,68	367,76	0,00	0,00	245,18	350,00
Nov/16	55,38	255,60	0,00	0,00	170,40	350,00
Dez/16	81,63	376,75	1600,18	960,11	251,16	350,00
Jan/17	55,56	256,44	0,00	0,00	170,96	410,00
Fev/17	64,94	299,74	0,00	0,00	199,83	410,00
Mar/17	64,90	299,56	1369,18	821,51	199,71	410,00
Abr/17	101,85	470,09	0,00	0,00	313,39	410,00
Mai/17	117,72	543,30	0,00	0,00	362,20	410,00
Jun/17	96,03	443,23	2330,59	1398,35	295,48	410,00
Jul/17	129,99	599,98	0,00	0,00	399,99	410,00
Ago/17	79,30	366,00	0,00	0,00	244,00	410,00
Set/17	108,37	500,17	2345,85	1407,51	333,44	410,00
TOTAL	R\$1.035,40	R\$4.779,00	R\$7.645,80	R\$4.587,50	R\$3.185,75	R\$4.740,00

FONTE: dados da pesquisa (2017).

A organização também possui depreciação das máquinas utilizadas na reforma dos pneus. Os equipamentos possuem a mesma vida útil. Na tabela abaixo, é demonstrado o valor da aquisição dos equipamentos, a data da aquisição, o valor depreciado e o valor atual dos mesmos. Vale ressaltar que todos os valores de compras e as determinadas datas são informações das Notas Fiscais de compras da época.

TABELA 3: Depreciação dos equipamentos

Equipamentos	Valor de Aquisição	Data da Aquisição	Vida Útil	Valor Depreciado	Valor Atual dos Equipamentos
Prensa de Aquecimento	R\$75.000,00	Janeiro de 2012	10 anos	R\$42.500,00	R\$32.500,00
Prensa de Modelagem	R\$47.700,00	Janeiro de 2012	10 anos	R\$27.030,00	R\$20.670,00
Torno de Raspagem	R\$20500,00	Janeiro de 2012	10 anos	R\$11.616,67	R\$8.883,33
Compressores de ar	R\$47852,20	Setembro de 2015	10 anos	R\$9.570,44	R\$38.281,76
Caldeira	R\$321.000,00	Fevereiro de 2010	10 anos	R\$243.425,00	R\$77.575,00
Esteira	R\$22.542,10	Setembro de 2011	10 anos	R\$13.525,26	R\$9.016,84
TOTAL	R\$534.594,30			R\$347.667,37	R\$186.926,93

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Como a organização está enquadrada no Lucro Presumido, vale lembrar que, ela apura o seu imposto sobre a presunção da receita obtida no período, ou seja, se a empresa faturou mais ou menos do que a alíquota de presunção, ela continuará pagando os impostos sobre a alíquota estipulada no Lucro Presumido. Os valores dos impostos recolhidos por essa modalidade também estão relacionados nas despesas da organização.

Para compreender melhor o resultado da empresa no período, segue abaixo a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), no qual os impostos foram apurados na sua atual forma de tributação.

TABELA 4: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – Lucro Presumido

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 159.287,43
Vendas de Produtos	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias	R\$ 0,00
Prestação de Serviços	R\$ 159.287,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 9.000,15
Devoluções de Vendas	R\$ 0,00
Abatimentos	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$ 9.000,15
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 150.287,28
(-) CUSTOS DAS VENDAS	R\$ 48.857,71
Custo dos Produtos Vendidos	R\$ 0,00
Custo das Mercadorias	R\$ 0,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 48.857,71
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 101.429,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 38.738,43
Despesas Com Vendas	R\$ 0,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 38.738,43
Despesas Financeiras	R\$ 0,00
(-) Receitas Financeiras	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00
Despesas Não Operacionais	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA PROVISÃO P/ O IR E CS	R\$ 62.691,14
(-) Provisão para Contribuição Social	R\$ 4.587,50
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$ 7.645,80
(=) RESULTADO DO EXERCICIO APÓS A PROVISÃO P/ O IR E CS	R\$ 50.457,84
(-) Debêntures, Empregados, Participações de Administradores, Partes Beneficiárias, Fundos de Assistência e Previdência para Empregados	R\$ 44.292,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 6.165,84

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Observando a DRE, pode-se notar que o seu resultado no período foi de R\$6.165,84, já com todos os abatimentos necessários para o funcionamento da organização.

O Simples Nacional já funciona de uma forma bem diferente do Lucro Presumido, como foi citado anteriormente. Seus impostos são recolhidos de formas unificadas, incluindo o INSS e o ISS. Todos esses impostos possuem a alíquota nula ou reduzida, fazendo com que o Simples possua uma carga reduzida de tributação.

Abaixo, segue a tabela de tributação do Simples Nacional referente ao anexo III, onde demonstra essas alíquotas e a porcentagem pertencente a cada imposto.

TABELA 5: Tabela de alíquotas do Simples Nacional

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
Até 180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	0,00%	4,00%	2,79%
De 360.000,01 a 540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	0,35%	4,07%	3,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	0,38%	4,47%	3,84%
De 720.000,01 a 900.000,00	11,40 %	0,53%	0,52%	1,58%	0,38%	4,52%	3,87%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	0,40%	4,92%	4,23%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	0,42%	4,97%	4,26%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	0,42%	5,03%	4,31%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	0,45%	5,37%	4,61%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	0,45%	5,42%	4,65%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	0,50%	5,98%	5,00%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	0,50%	6,09%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	0,50%	6,19%	5,00%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	0,51%	6,30%	5,00%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	0,51%	6,40%	5,00%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	0,56%	7,41%	5,00%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	0,56%	7,50%	5,00%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	0,57%	7,60%	5,00%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	0,57%	7,71%	5,00%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	0,57%	7,83%	5,00%

FONTE: Portal do Simples Nacional (2017).

Observando a tabela do Simples Nacional e analisando o seu faturamento médio anual, conclui-se que sua alíquota de enquadramento fica em 6%. Nessa alíquota, a empresa fica isenta do recolhimento de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

Diante da tabela do Simples Nacional, podemos calcular o valor dos impostos devidos pela organização. Abaixo, a tabela demonstra a apuração do Simples Nacional, separando, de acordo com a tabela de alíquotas (tabela 5), os valores devidos referentes aos impostos.

TABELA 6: Apuração do Imposto pelo Simples Nacional

Competência	RECEITA BRUTA	CPP	ISS	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
Out/16	R\$12.258,75	490,35	245,18	735,53
Nov/16	R\$8.520,10	340,80	170,40	511,21
Dez/16	R\$12.558,20	502,33	251,16	753,49
Jan/17	R\$8.547,96	341,92	170,96	512,88
Fev/17	R\$9.991,34	399,65	199,83	599,48
Mar/17	R\$9.985,30	399,41	199,71	599,12
Abr/17	R\$15.669,70	626,79	313,39	940,18
Mai/17	R\$18.110,00	724,40	362,20	1.086,60
Jun/17	R\$14.774,23	590,97	295,48	886,45
Jul/17	R\$19.999,52	799,98	399,99	1.199,97
Ago/17	R\$12.200,10	488,00	244,00	732,01
Set/17	R\$16.672,23	666,89	333,44	1.000,33
TOTAL	R\$159.287,43	R\$6.371,50	R\$3.185,74	R\$9.557,25

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Para obter dados mais satisfatórios, é interessante analisar a DRE da empresa nessa modalidade. Abaixo, podemos observar como ficaria a sua DRE enquadrada no Simples Nacional.

TABELA 7: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – Simples Nacional

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 159.287,43
Vendas de Produtos	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias	R\$ 0,00
Prestação de Serviços	R\$ 159.287,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 9.557,25
Devoluções de Vendas	R\$ 0,00
Abatimentos	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$ 9.557,25
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 149.730,18
(-) CUSTOS DAS VENDAS	R\$ 48.857,71
Custo dos Produtos Vendidos	R\$ 0,00
Custo das Mercadorias	R\$ 0,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 48.857,71
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 100.872,47

(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 15.708,37
Despesas Com Vendas	R\$ 0,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 15.708,37
Despesas Financeiras	R\$ 0,00
(-) Receitas Financeiras	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00
Despesas Não Operacionais	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA PROVISÃO P/ O IR E CS	R\$ 85.164,10
(-) Provisão para Contribuição Social	R\$ 0,00
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCICIO APÓS A PROVISÃO P/ O IR E CS	R\$ 85.164,10
(-) Debêntures, Empregados, Participações de Administradores, Partes Beneficiárias, Fundos de Assistência e Previdência para Empregados	R\$ 44.292,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 40.872,10

FONTE: dados da pesquisa (2017).

É notória a diferença do resultado líquido do exercício da organização no Simples Nacional em relação ao Lucro Presumido. A primeira diferença que merece destaque é a questão da isenção dos impostos. Podemos observar que os mesmos impostos recolhidos pelo Lucro Presumido, como PIS, COFINS, CSLL e IRPJ são nulos no Simples Nacional. Lembrando que isso se dá ao fato do enquadramento de alíquota do Simples Nacional ser o mais reduzido possível.

Outra alteração que também merece destaque é o recolhimento do INSS patronal. Seu valor recolhido dos empregados no Lucro Presumido fica num valor total do período de R\$10.274,00. Ele é calculado sobre o valor do salário, sendo sua alíquota desmembrada em 2,0% de RAT, 1,0% de FAP, 5,8% de terceiros e 20% patronal, totalizando 28,8%. No Simples Nacional, é recolhido dentro do CPP, que possui uma porcentagem reduzida de 4%, resultando num valor total do período de R\$1.426,88.

A apuração pelo Lucro Real, por sua vez, é a mais complexa dessas três modalidades, como foi citado anteriormente. Seus impostos são calculados separadamente, onde é necessário fazer as adições e exclusões sobre os seus lucros.

O PIS e o COFINS utilizam a Receita Operacional Bruta mais os ajustes como forma de cálculo a fim de apurar o imposto. A empresa não realizou nenhum ajuste, ficando a base de cálculo o valor da Receita Operacional Bruta apenas com os créditos de Energia Elétrica e Depreciação dos equipamentos. A seguir, segue a memória de cálculo para apuração do PIS e do COFINS.

Tabela 8: Lalur – PIS

Base de Cálculo	159.287,43
(=) Valor do PIS (1,65%)	2.628,23
(-) Créditos a Descontar (1,65%)	949,69
Energia Elétrica	4.097,50
Depreciação do Ativo Imobilizado	53.459,40
(=) Valor do PIS a pagar	1.678,54

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Tabela 9: Lalur – COFINS

Base de Cálculo	159.287,43
(=) Valor do COFINS (7,60%)	12.105,84
(-) Créditos a Descontar (1,65%)	4.374,32
Energia Elétrica	4.097,50
Depreciação do Ativo Imobilizado	53.459,40
(=) Valor do PIS a pagar	7.731,52

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Diante das informações acima destacadas, pode-se dar continuidade na DRE, para chegar aos resultados necessários, para posteriormente, efetuar os cálculos do IR e CS. A tabela a seguir mostra como fica a DRE até o Lucro Operacional Bruto.

TABELA 10: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – Lucro Real

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 159.287,43
Vendas de Produtos	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias	R\$ 0,00
Prestação de Serviços	R\$ 159.287,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 12.595,81
Devoluções de Vendas	R\$ 0,00
Abatimentos	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$ 12.595,81
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 146.691,62
(-) CUSTOS DAS VENDAS	R\$ 48.857,71
Custo dos Produtos Vendidos	R\$ 0,00
Custo das Mercadorias	R\$ 0,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 48.857,71
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 97.833,91

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Com todas as informações presentes, é possível começar a efetuar os lançamentos de adições e exclusões do Lalur para apurar o IR e CS. Lembrando que a base de cálculo para apuração dos dois impostos é o Lucro Operacional Bruto e posteriormente, efetuar os ajustes necessários. A seguir, segue esses lançamentos, com os valores dos impostos a recolher.

Tabela 11: Lalur – CSLL

Base de Cálculo	97.833,91
(=) Valor da CS a pagar (9%)	8.805,05

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Tabela 12: Lalur – IRPJ

Base de Cálculo	97.833,91
(=) Valor do IR a pagar (15%)	14.675,09

FONTE: dados da pesquisa (2017).

Observa-se que não obteve nenhuma exclusão ou adição no Lalur. A empresa não possuiu nenhuma receita ou despesa dedutível para cálculo de CS e IR no período. A seguir, encontra-se a DRE completa da organização enquadrada no Lucro Real.

TABELA 13: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) – Lucro Real

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 159.287,43
Vendas de Produtos	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias	R\$ 0,00
Prestação de Serviços	R\$ 159.287,43
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 12.595,81
Devoluções de Vendas	R\$ 0,00
Abatimentos	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R\$ 12.595,81
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 146.691,62
(-) CUSTOS DAS VENDAS	R\$ 48.857,71
Custo dos Produtos Vendidos	R\$ 0,00
Custo das Mercadorias	R\$ 0,00
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 48.857,71
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 97.833,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 38.738,43
Despesas Com Vendas	R\$ 0,00
Despesas Gerais e Administrativas	R\$ 38.738,43
Despesas Financeiras	R\$ 0,00
(-) Receitas Financeiras	R\$ 0,00
LUCRO OU PREJUIZO OPERACIONAL	R\$ 0,00
Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00
Despesas Não Operacionais	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DA PROVISÃO P/ O IR E CS	R\$ 59.095,48
(-) Provisão para Contribuição Social	R\$ 8.805,05
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$ 14.675,09
(=) RESULTADO DO EXERCICIO APÓS A PROVISÃO P/ O IR E CS	R\$ 35.615,34

(-) Debêntures, Empregados, Participações de Administradores, Partes Beneficiárias, Fundos de Assistência e Previdência para Empregados	R\$ 44.292,00
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 8.676,66
FONTE: dados da pesquisa (2017).	

O Lucro Real é a modalidade que possui a maior carga tributária para a presente organização, ficando inviável a sua adoção.

Com os dados obtidos nesse planejamento tributário, fica fácil analisar as três opções de enquadramento tributário, e decidir qual a melhor opção para a empresa. Nota-se que uma se difere da outra, tanto nos valores dos impostos quanto nos métodos de apuração.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos acima mencionados, e considera-se todos os possíveis enquadramentos determinados para a Recauchutadora de Pneus, o Lucro do período obtido no Lucro Presumido, que é a atual tributação da organização, resulta num lucro de R\$ 6.165,84.

O Simples Nacional sobressai sobre o Lucro Presumido, onde através do planejamento realizado a organização resultaria num lucro de R\$40.872,10, obtendo um lucro muito maior do que sua modalidade utilizada atualmente.

O Lucro Real, por sua vez, fica responsável pela maior carga tributária encontrada no planejamento Tributário. Se o enquadramento da organização fosse no Lucro Real, ela teria um prejuízo nesse período de R\$8.676,66, ficando inviável a sua adoção.

Diante das informações prestadas acima e com o conhecimento adquirido no decorrer do artigo, fica evidente que a melhor opção de enquadramento tributário para a organização é o Simples Nacional. Por mais que a empresa não esteja tendo um prejuízo no seu método atual de tributação, o lucro obtido pelo Simples é muito mais viável pela organização.

O Lucro Real não é vantajoso para a organização. A mesma não possui despesas suficientes para deduzir no Lalur, obtendo um prejuízo no período ao invés

de um lucro. Fica inviável para a organização manter as atividades empresariais com valores exuberantes como estes, não conseguindo sobreviver no mercado de recauchutagem de pneus.

Enfim, o presente artigo obteve informações suficientes para a tomada de decisão quanto ao seu método de tributação. Os objetivos propostos foram alcançados, esclarecendo as dúvidas existentes do responsável pela organização. Faz-se necessário sugerir ao responsável pela mesma que adote o método do Simples Nacional, juntamente com o auxílio de um profissional contabilista, uma vez que foi considerado o método com a menor carga tributária presente, e também o método de enquadramento mais simplificado para exercer suas atividades, não correndo o risco de ter problemas com dívidas, e aproveitar o maior lucro gerado pela sua organização.

REFERÊNCIAS:

BARRETO, Gualter Alves. Contabilidade de A a Z. ed. GAB, 2011.

BARROS, A. J. S. e LEHFELD, N. A. S. Fundamentos de Metodologia: um guia para a iniciação científica. 2ª ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

BRASIL. Regulamento do Imposto de Renda de 1999 - Decreto 3000/99. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11900808/artigo-247-do-decreto-n-3000-de-26-de-marco-de-1999>> Acessado em: 20 de Outubro de 2017.

BRASIL. Lei nº 4.729 – de 14 de Julho de 1965 – Sonegação Fiscal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4729.htm> Acessado em: 20 de Outubro de 2017.

BRASIL. LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990. Capítulo I, Dos crimes praticados por particulares. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8137.htm> Acessado em 20 de Outubro de 2017.

CHAVES, Francisco C. Lucro Presumido. Apuração do IRPJ e CSLL. Disponível em:<<http://www.crcce.org.br/crcnovo/download/APOSTILA%20LUCRO%20PRESUMIDO.pdf>> Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

CHAVES, Francisco Coutinho. Gestão tributária aplicada. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CÓRDOVA, Neomar A. Lucro Real – RTT e FCONT. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/new/content/download/eventos/2498/LUCRO_REAL.pdf>. Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

CRCNP. Demonstrações Contábeis. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/new/content/download/2011_demonstracoesContabeis.pdf> Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

FABRETTI, Láudio Camargo. Contabilidade Tributária. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

JUSBRASIL. LEI Nº 5.172/66, Art. 96 DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. Código Tributário Nacional. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10578291/artigo-96-da-lei-n-5172-de-25-de-outubro-de-1966>> Acessado em 20 de Outubro de 2017.

LAKATOS, Eva Maria. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARION, José Carlos. Contabilidade básica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

OLIVEIRA, Luís Martins de et al. Manual de contabilidade tributária. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PAVÃO, Ana Celi. A necessidade do planejamento tributário visando a redução dos custos nas organizações. Disponível em: <https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_19_1346771456.pdf> Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

POHLMANN, Marcelo Coletto. Contabilidade tributária. Curitiba: IESDE Brasil S.A.

PORTAL DA EDUCAÇÃO, Planejamento tributário: conceito, importância e objetivos. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/administracao/planejamento-tributario-conceito-importancia-e-objetivos/54735>> Acessado em 20 de Outubro de 2017.

RECEITA FEDERAL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 93, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=14514&visao=anotado>> Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

RECEITA FEDERAL. O que é o Simples Nacional? Disponível em: <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=>>

3> Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

REIS, Luciano Gomes. Manual de contabilização de tributos e contribuições sociais. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade básica fácil. 24. Ed. São Paulo: Saraiva 2003.

Sebrae Nacional. Lucro Real ou Presumido: Qual o melhor? Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/lucro-real-ou-presumido-qual-o-melhor,fac8a0b77d29e410VgnVCM1000003b74010aRCRD>> Acesso em: 20 de Outubro de 2017.

SILVERIA, Denise Tolfo. Metódos de pesquisa. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>> Acesso em: 20 Outubro de 2017.

ZANLUCA, Júlio César. O CONTABILISTA E O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/planejamentofiscal.html>> Acessado em 20 de Outubro de 2017.